

Edital de renovação (republicação) para composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Cruzeiro – COMPRESP, BIÊNIO 2023-2025

Considerando, a Lei Municipal N°4.577/2017 que cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Cruzeiro, em especial o Art. 3º no que diz respeito à necessidade de renovação do referido conselho.

Considerando o Art. 216 da Constituição Federal, Parágrafo 1º, “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”, tendo na renovação do COMPRESP gestão participativa fortalecendo a democracia e contribuindo para a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental local.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Cruzeiro – COMPRESP, por meio da Casa dos Conselhos, torna pública a toda população a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para interessados em compor o COMPRESP- BIÊNIO 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal N°4.577/2017.

A eleição e as inscrições deverão respeitar as seguintes exigências:

DOS PRAZOS, DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E RECURSOS

1. As instituições interessadas concorrerão aos dezesseis assentos junto ao COMPRESP, sendo 8 reservadas ao Poder Público e 8 reservadas à Sociedade Civil, onde cada titular terá um suplente. O mandato terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de posse.

1.1. A composição das cadeiras dar-se-á com instituições formalmente constituídas de direito público e direito privado, e com atuação comprovada de no mínimo dois anos no município de Cruzeiro.

1.2. No caso do não preenchimento das vagas por instituições formalmente constituídas de direito público e direito privado, e com atuação comprovada, será aberta a entidades constituídas no município que ainda não completaram os 2 (dois) anos, preferencialmente as que veem participando da plenária do conselho, com serviços prestados no município de Cruzeiro.

2. Ficará responsável pela análise e sistematização dos pedidos de cadastramento a comissão eleitoral paritária para avaliação e condução do processo composta conforme designação da Casa dos Conselhos.

3. As instituições da Sociedade Civil e Poder Público interessadas, deverão apresentar a ficha de inscrição (Anexo I) e demais documentos até o dia 02 de março de 2023 às 12h, devidamente assinados, via e-mail cruzeirocasadosconselhos@gmail.com ou presencialmente na Casa dos Conselhos.

3.1. As seguintes informações e documentação são exigidas para efetivar o cadastramento:

- Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação e/ou procuração;
- Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto ou outro documento que demonstre as finalidades da instituição, como, por exemplo, ata de criação ou regimento interno;
- RG e CPF dos representantes.

4. A comissão eleitoral deverá publicar o parecer sobre as candidaturas, o qual será encaminhado a todos os inscritos, até 05 de março de 2023 às 12h.

5. As instituições terão até o dia 10 de março de 2023, às 12h para apresentar recurso, por escrito, sobre indeferimento de candidaturas.

6. A reunião de seleção ocorrerá em reunião ordinária em 15 de março de 2023, com início às 9h e término às 10h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua dos Metalúrgicos nº77, Centro – Cruzeiro/SP.

6.1. Na reunião os representantes indicados pelas instituições candidatas deverão comparecer.

6.2. Será respeitado o número de cadeiras determinado por este Edital, podendo a plenária do COMPRESP, durante a Reunião de Eleição e considerando as entidades inscritas, modificar esse quantitativo desde que mantida a paridade entre instituições públicas e privadas no Conselho. Serão consideradas as informações prestadas pelas instituições candidatas na Ficha de Inscrição, que serão sistematizadas pela comissão de eleição constituída para esse fim.

6.3. Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita, que deverá indicar a composição de todas as vagas do segmento. Por exemplo: para um segmento com duas vagas e 5 instituições candidatas, cada instituição fará um voto indicando duas instituições para compor as duas vagas do setor. As duas instituições mais votadas assumirão as cadeiras. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta da plenária empossada, sendo que cada membro terá direito a um voto.

DA POSSE E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

7. A Posse e Eleição ocorrerá no dia 27 de março de 2023, às 9h da manhã, na Casa dos Conselhos, sito à Rua dos Metalúrgicos nº77, Centro – Cruzeiro/SP.

8. A eleição da Diretoria Executiva será realizada imediatamente após a posse e será feita por meio de consenso entre aquelas do segmento público e sociedade civil habilitadas, que se fizerem representadas na Reunião de posse.

8.1. A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) será composta por representantes do Poder Público, Órgãos e Entidades da Sociedade Civil, membro titular de cada entidade, escolhido pelos conselheiros empossados.

8.2. Toda chapa deverá contemplar representantes da sociedade civil e representantes de entidades/ organizações não governamentais, será escolhida a que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (+1) dos votos válidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Caso não haja instituições habilitadas para concorrer às cadeiras vacantes, caberá à Plenária do COMPRESP, na ocasião da reunião de eleição, definir por manter a composição com as instituições existentes ou aquelas que ainda não completaram os 2 (dois) anos de atividades ou enviar convite às instituições elencadas por esse Conselho para preencher as vagas remanescentes;

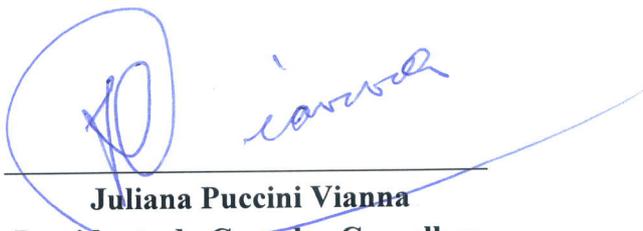
10. A homologação do resultado do processo de escolha das novas entidades que passarão a compor o COMPRESP será feita por documento de homologação assinado pelo Poder Público Municipal (portaria);

11. Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento;

12. Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à renovação do COMPRESP, que vier a ser publicado;

13. O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura e todas as instituições que compõe a atual gestão do COMPRESP se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

Cruzeiro, 31 de janeiro de 2023.



Juliana Puccini Vianna
Presidente da Casa dos Conselhos